

Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peixoto Correia — Inocêncio Galvão Teles — Luís Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

---

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Ensino

### Decreto n.º 45 540

Tendo em consideração o que representou o Governo-Geral da província de Angola;

Atendendo à necessidade urgente de se adoptarem as providências contidas no presente diploma;

Tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 150.º da Constituição;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do citado artigo, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica revogado o artigo 17.º e seus parágrafos do Decreto n.º 28 114, de 26 de Outubro de 1937, que criou o Internato do Liceu Diogo Cão, em Sá da Bandeira.

Art. 2.º É criado o Lar de Estudantes de Sá da Bandeira, para indivíduos do sexo masculino, ficando dividido

em duas secções, respectivamente destinadas a estudantes que frequentem cursos superiores e médios e secundários.

Art. 3.º Ao Lar de Estudantes de Sá da Bandeira aplicam-se as disposições constantes do Decreto n.º 45 240, de 11 de Setembro de 1963, competindo ao Governo-Geral de Angola a necessária regulamentação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Janeiro de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Augusto Peixoto Correia.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. — Peixoto Correia.

---

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

### Portaria n.º 20 335

Por ter sido reconhecida a necessidade de se alterar a composição da 15.ª Secção (Problemas de Regadio) do Conselho Superior de Agricultura:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, que da composição da 15.ª Secção (Problemas de Regadio), a que se refere o artigo 7.º da Portaria n.º 18 288, de 27 de Fevereiro de 1961, faça também parte o director-geral dos Serviços Pecuários.

Secretaria de Estado da Agricultura, 22 de Janeiro de 1964. — O Secretário de Estado da Agricultura, Luís Le Cocq de Albuquerque de Azevedo Coutinho.